



Câmara Municipal de Anadia

**ACTA N° 04/2011**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** 23 de Fevereiro de 2011

**INÍCIO:** 09 horas e 50 minutos

**ENCERRAMENTO:** 11 horas e 10 minutos

**O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Prof. Litério Augusto Marques

**VEREADORES:** Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso (em regime de tempo inteiro)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.º Aníbal José Franco Ferreira

Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia.

---- Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro de dois mil e onze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu esta reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Eng.º Aníbal José Franco Ferreira e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.ª Rosa Maria Tomás da Conceição, por se encontrar em representação do Município, a participar na Assembleia Geral Extraordinária da ERSUC - Resíduos Sólidos do Centro, S.A..-----

---- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, coadjuvada pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e cinquenta minutos.-----

### ***PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO***

---- Neste período não foi registada a presença de qualquer cidadão, pelo que o Senhor Presidente da Câmara Municipal passou, de imediato, à discussão e consequente votação da acta da reunião anterior.-----

### ***RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:***-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número trinta e seis (36), relativo ao passado dia vinte e dois (22) de Fevereiro, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:-----	€ 3.915.623,69;
---- Entrada do Dia:-----	€ 575.686,76;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 4.124,29;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 47.175,04;
---- Saída do Dia:-----	€ 473.224,72;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 473.224,72;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:-----	€ 3.493.788,30;
---- Dotações Orçamentais-----	€ 3.157.643,83;
---- Dotações não Orçamentais-----	€ 336.144,47;

### ***APROVAÇÃO DA ACTA DA TERCEIRA REUNIÃO DE DOIS MIL E ONZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA NOVE DE FEVEREIRO:***-----

---- Foi presente, para aprovação, a Acta nº 03/2011, da reunião ordinária realizada no passado dia nove de Fevereiro, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

### ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA***

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (\*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- **\*"AQUISIÇÃO CONTINUADA DE SEIS MIL (6.000) TONELADAS DE MASSA BETUMINOSA DE DESGASTE A QUENTE" - RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO CONCURSO PÚBLICO E MINUTA DO CONTRATO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o relatório final, elaborado pelo Júri designado para o concurso público para "Aquisição Continuada de seis mil (6.000) toneladas de massa betuminosa de desgaste a quente", que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o mesmo apenso ao respectivo processo em arquivo na Secção de Aprovisionamento desta Câmara Municipal.-----

---- O Júri, depois de ter verificado que no âmbito da "Audiência Prévia" não tinha sido apresentada qualquer reclamação ou observação por parte dos concorrentes, deliberou manter o teor e as conclusões descritas no Relatório Preliminar, classificar definitivamente as propostas apresentadas de acordo com o mapa "Anexo I", que do Relatório faz parte integrante, e remeter, nos termos do disposto no nº 3, do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, o sobredito Relatório Final ao Executivo Municipal, órgão a quem, nos termos do preceituado no nº 4, do Artigo 148.º, do mesmo dispositivo legal, compete decidir sobre a aprovação de todas as propostas que fazem parte do procedimento adoptado, para efeitos de adjudicação.-----

---- Foi também presente à reunião, para aprovação, a minuta do contrato do procedimento supramencionado, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta, a qual é redigida na sequência do mesmo procedimento, que correu na plataforma electrónica VortalGOV, com a designação CP 01/2011.-----

---- Considerado o Relatório Final, o Executivo deliberou, por unanimidade, com base no disposto no nº 4, do Artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovar as propostas apresentadas, concordar com a ordenação atribuída pelo Júri e, com base no disposto no nº 1, do Artigo 73.º do mesmo dispositivo legal, adjudicar a "Aquisição Continuada de seis mil (6.000) toneladas de massa betuminosa de desgaste a quente" à empresa "Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S.A.", pelo valor cento e oitenta mil euros (€ 180.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.---

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e ao Serviço de Notariado para darem continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **\*MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO N.º 03 E ALTERAÇÃO N.º 03, RESPECTIVAMENTE):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para aprovação, os documentos mencionados em epígrafe, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta. Dos mesmos, constam uma alteração ao Orçamento da Despesa, com o número três (03), e uma alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, também com o número três (03), nos montantes definidos no documento anexo à presente minuta.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar os mesmos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do Artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **\*APRECIACÃO DO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 42/2010 - PROPOSTA DE DECISÃO DO MONTANTE DA COIMA A APLICAR:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de decisão do montante da coima a aplicar no âmbito do processo de contra-ordenação n.º 42/2011, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo de contra-ordenação, a correr termos na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- No âmbito do processo de contra-ordenação supra-identificado, instaurado com fundamento na participação levantada pelos serviços de fiscalização, relativamente à construção de moradia, anexo e muro de vedação sem precedência de alvará de licença administrativa e em terreno localizado fora dos perímetros urbanos e em zona inserida em REN, o Senhor Presidente da Câmara, perante o parecer jurídico emitido e a informação prestada pelo Gabinete de Planeamento e Informação Geográfica, propõe ao Executivo, de acordo com o n.º 3 do Artigo 18.º do Regime Geral das Contra-Ordenações (que estipula que "*Quando houver lugar à atenuação especial da punição por contra-ordenação, os limites máximo e mínimo são reduzidos para metade*") a atenuação do valor da coima estabelecido, no montante de vinte mil e quinhentos euros (€ 20.500,00).-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, aplicando a coima no montante de dez mil duzentos e cinquenta euros (€ 10.250,00), correspondente a metade do valor inicialmente estabelecido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

### **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA**

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRA-ORDENAÇÃO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo da decisão que recaiu sobre o processo de contra-ordenação abaixo descrito:-----

---- **1.1** Processo de contra-ordenação nº 70/2009, em nome de Liliana Maria Almeida das Neves, residente na Rua do Loreto, no lugar de Vale de Boi, freguesia da Moita, por ter levado a efeito a construção de um muro de vedação frontal sem possuir o respectivo alvará de licença administrativa - Aplicada uma admoestação à arguida (licenciamento efectuado).-----

---- **2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS EMITIDAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento ao Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **3. PAGAMENTOS EFECTUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE TRÊS E DEZASSETE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efectuados, no montante de cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um euros e sessenta e oito cêntimos (€ 179.661,68), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Actas.-----

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

**---- 1. ACÚSTICA MÉDICA - DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE RASTREIO AUDITIVO, NO LUGAR E FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO (PRÓXIMO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA), E NO LUGAR E FREGUESIA DE MOGOFORES (EM FRENTE AO EDIFÍCIO SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA), NO DIA VINTE E OITO DE MARÇO, E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS TAXAS MUNICIPAIS:-**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para ratificação, os despachos por si exarados, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se os correspondentes pedidos em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Os referidos despachos, exarados no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizam a instalação, no dia vinte e oito (28), de Março do ano em curso, de uma unidade móvel de rastreio auditivo, no lugar e freguesia de São Lourenço do Bairro (próximo do Edifício Sede da Junta de Freguesia), e no lugar e freguesia de Mogofores (em frente ao Edifício Sede da Junta de Freguesia), solicitada pela empresa Acústica Médica, e isenta a petionária do pagamento das respectivas taxas municipais.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos exarados pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal nas petições da empresa Acústica Médica.----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 2. MARIA MIGUEL DA COSTA LOPES - DESPACHO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE KARAOKE, NO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "CAFÉ S. MARTINHO", SITO EM MONSARROS, PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS A FAVOR DO JOVEM NELSON PEREIRA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se o correspondente pedido em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- O referido despacho, exarado no uso da competência estabelecida no nº 3 do Artigo 68.º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, isenta a petionária, Maria Miguel da Costa Lopes, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão das licenças para realização de um evento de karaoke, no estabelecimento denominado "Café

S. Martinho", sito em Monsarros, para angariação de fundos a favor do jovem Nelson Pereira, que ficou privado do sentido da visão, na sequência de um grave acidente de viação.-----

---- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal na petição de Maria Miguel da Costa Lopes.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar continuidade ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. INFORMAÇÃO - CENSOS DOIS MIL E ONZE (2011) - PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA - DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho por si exarado na informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Figueira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Naquela informação, a Técnica Superior começa por dar a conhecer que já estão a ser operacionalizadas as acções preparatórias dos Censos dois mil e onze (2011), cujo momento censitário decorrerá entre os dias um (01) e trinta e um (31) de Março próximos.-----

---- Informa, também, que nos termos do Decreto-Lei n.º 226/2009, de catorze de Setembro, entre as entidades com intervenção na realização dos Censos (Artigo 6.º), contam-se as Câmaras Municipais, estabelecendo-se no Artigo 10.º daquela norma as responsabilidades/competências das Câmaras nesta operação, a saber:-----

---- - organização, coordenação e controlo das tarefas;-----

---- - confirmação de limites geográficos;-----

---- - divulgação das actividades censitárias;-----

---- - disponibilização de meios (instalações, mobiliários, veículos, ...);-----

---- - alistamento dos candidatos a recenseadores;-----

---- - distribuição dos materiais censitários;-----

---- - verificação, certificação e devolução, ao INE IP, dos instrumentos de notação recolhidos;-----

---- - pagamento das remunerações do pessoal interveniente nos trabalhos de recenseamento, através de uma conta bancária aberta especificamente para este efeito;-----

---- - promoção e divulgação da instalação de postos de apoio ao preenchimento de questionários;-----

---- - designação de um técnico para coadjuvar o Presidente da Câmara no desempenho destas competências.-----

---- No que respeita ao financiamento e despesas, a Técnica informa, ainda, que é igualmente relevante a intervenção das Câmaras Municipais (Artigo 17.º a 19.º), ficando desde logo

salvaguardado que o INE IP se encontra autorizado a colocar à disposição, das Câmaras Municipais, as dotações necessárias para suportar as despesas associadas à realização das operações censitárias a nível municipal (Artigo 17.º). Para esse efeito, acrescenta que a Câmara Municipal procederá à abertura de uma conta bancária específica, para depósito da dotação atribuída pelo INE IP, e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos dois mil e onze (2011) efectuadas em nome deste Instituto.

---- A finalizar, informa que as Câmaras Municipais ficam ainda obrigadas a manter um registo contabilístico autónomo relativo a estas dotações e despesas, elaborando mapas discriminativos (a remeter, em triplicado, ao INE IP).

---- Considerada a informação prestada, e atendendo a que as acções preparatórias dos Censos dois mil e onze já estão a ser operacionalizadas, tornando-se, dessa forma, necessário proceder à abertura de uma conta bancária, como adiantado pela Técnica Superior, o Senhor Presidente da Câmara Municipal exarou um despacho em quinze de Fevereiro em curso, no sentido de os serviços competentes procederem à abertura de uma conta bancária para o efeito na Caixa de Crédito Agrícola.

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no sentido de autorizar a abertura de uma conta bancária específica, na Caixa de Crédito Agrícola, para depósito da dotação atribuída pelo INE IP, e pagamento de todas as despesas relativas aos Censos dois mil e onze (2011) efectuadas em nome deste Instituto, em conformidade com a informação prestada pela Técnica Superior.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade e aos Serviços de Tesouraria para conhecimento.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---- **ASSUNTO PENDENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE NOVE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E ONZE (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES):**

---- **4. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE ANADIA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO NÚMERO TRINTA E NOVE DA REVISTA *AQUA NATIVA*:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi novamente presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Cultural de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.

---- Aquela Associação vem solicitar a atribuição de uma verba, de montante não inferior a quatro mil e novecentos euros, para publicação da edição número trinta e nove da Revista *Aqua Nativa*, inteiramente dedicada a diversos e importantes estudos sobre a localidade e freguesia de Sangalhos.

---- Antes de passar à votação do ponto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal começou por dar a conhecer que depois de ter efectuado um resumo do apoio que vem sendo concedido à Associação Cultural de Anadia, concluiu que o mesmo vinha sendo feito de acordo com o número de revistas publicado em cada ano.-----

---- Contudo, e no âmbito das medidas de restrição a que a Câmara Municipal tem estado sujeita, propôs aos restantes membros do Executivo deliberar sobre a atribuição de uma verba à Associação Cultural de Anadia para apoiar apenas uma publicação por ano da revista *Aqua Nativa*.-----

---- Considerada a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e, nesse sentido, atribuir uma verba à Associação Cultural de Anadia, no valor de quatro mil e novecentos euros (€ 4.900,00), para apoiar, no ano de dois mil e onze, a publicação da Revista *Aqua Nativa*.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- **1. COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA BOA SORTE - AZENHA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DIÁRIA DE UMA BARRACA DE BEBIDAS JUNTO AO LARGO DA CAPELA, DE FEVEREIRO A SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE (2011), E DE CEDÊNCIA DE PALCO:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação.-----

---- Aquela Comissão de Festas de dois mil e dez/dois mil e onze, vem solicitar autorização para abertura diária de uma barraca de bebidas, junto ao Largo da Capela, desde o dia um (01) de Fevereiro ao dia quatro (04) de Setembro de dois mil e onze (2011), assim como nos dias da Festa (de nove a treze de Setembro de dois mil e onze), cujos lucros reverterão a favor da Comissão Fabriqueira da Capela do lugar de Azenha. Solicita, igualmente, a cedência de palco.-----

---- Considerando tratar-se das festividades em honra de Nossa Senhora da Boa Sorte, padroeira do lugar de Azenha, e pretendendo a Comissão de Festas proceder à angariação de alguns fundos, os quais reverterão a favor da Comissão Fabriqueira da Capela, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a ocupação da via pública, exclusivamente para o fim pretendido e durante o período requerido.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a Comissão de Festas de Nossa Senhora da Boa Sorte - Azenha de que o modo de funcionamento da instalação pretendida é da sua inteira responsabilidade, devendo salvaguardar as questões de higiene e limpeza do espaço.-----

---- Relativamente ao palco, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar aquela Comissão de

que a sua disponibilização será analisada depois de apresentada a respectiva calendarização e em conformidade com a programação a efectuar pelo serviço responsável.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **2. INFORMAÇÃO DO GABINETE JURÍDICO RELATIVA AO PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 80/2010, INSTAURADO EM NOME DE PEDRO SIMÕES & TAVARES, LDA.:-**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Gabinete Jurídico, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respectivo processo de contra-ordenação, a correr termos na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Instada a pronunciar-se sobre o processo de contra-ordenação instaurado à sociedade Pedro Simões & Tavares, Lda., com fundamento na participação levantada pelos serviços de fiscalização, que refere que esta procedeu à construção de um muro de vedação em área integrada na REN - *Área de Infiltração Máxima* actualmente designada *Área Estratégica de Protecção e Recarga de Aquíferos*, e na sequência da apresentação de uma queixa com a indicação de que o mesmo terá sido construído em espaço público, a Jurista começa por apresentar o historial do processo, passando a fazer a análise e respectivo enquadramento legal da situação, nomeadamente da natureza do espaço e da questão da edificação do muro de vedação em área de REN.-----

---- Em conclusão, a Jurista entende que deve ser solicitada informação sobre o espaço em questão ao Presidente da Junta de Freguesia de Arcos, que eventualmente possa coadjuvar na resolução definitiva da questão do espaço objecto da pendência, mormente no que concerne à natureza público/privada do mesmo, considerando, também, que deve ser dado conhecimento de tal facto ao participante, informando-o, todavia, que o facto de ter apresentado a participação não impede, nem o desonera, de recorrer aos tribunais para fazer valer os direitos (designadamente o de propriedade) que considere violados por terceiros, usando dos mecanismos previstos na Lei e no Direito.-----

---- Concluiu, ainda, a Jurista que em seu entendimento deve ser igualmente dado conhecimento ao participante que cabe sempre, em última instância, e em definitivo, aos tribunais judiciais o dirimir da questão do caminho, conforme decorre da muita jurisprudência conhecida sobre a matéria, de onde destaca o Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de cinco de Junho de mil novecentos e quarenta e dois, no qual se observa que "Os Tribunais comuns são os competentes para decidir sobre a natureza dos caminhos, sobre se são ou não são particulares".-----

---- Assim, refere que a solução definitiva sobre a questão deverá decorrer através dos tribunais judiciais (ou recorrendo ao Julgado de Paz competente, *in casu* o Julgado de Paz de Oliveira do

Bairro) pelo particular interessado com legitimidade para tanto, que atenta a relação material controvertida - poderá reclamar a qualificação do caminho em causa como caminho vicinal e tentar fazer valer os consequentes direitos a manter a sua administração e a circulação por parte da população ou a obter, no caso da iniciativa do particular, a condenação do réu a reconhecer que o caminho em causa é público, a remover os obstáculos no acesso ao mesmo e a abster-se de condutas susceptíveis de impedir ou dificultar esse acesso.-----

---- Sobre a natureza do espaço em questão, e depois de consultada a Junta de Freguesia de Arcos, conforme entendimento da Jurista, aquela Autarquia informa que na falta de cartografia e descritivos inerentes, respeitantes à freguesia de Arcos, efectuou uma consulta aturada junto de pessoas idosas e idóneas sobre a utilização e eventual propriedade e largura do caminho, tendo constatado que o mesmo é público e que a sua utilização era feita por carros de bois. Informa, ainda, que tais informações permitem concluir que a largura actual do caminho é superior à anteriormente existente.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer do Gabinete Jurídico e dar conhecimento das conclusões do mesmo à arguida, ao participante e à Junta de Freguesia de Arcos.-----

---- Considerada a infracção cometida - construção de um muro de vedação em área integrada na REN - *Área de Infiltração Máxima* actualmente designada *Área Estratégica de Protecção e Recarga de Aquíferos* -, em violação do disposto no n.º 1 e no ponto viii) da alínea e) do n.º 4 do Artigo 4.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, e, portanto, constituindo contra-ordenação prevista e punida nos termos da alínea r) do n.º 1 e do n.º 2 do Artigo 98.º, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, que estabelece (em termos de controlo preventivo das operações por parte dos serviços camarários) que estão sujeitas a comunicação prévia "as operações urbanísticas elencadas nas várias alíneas do citado Artigo 4.º, entre as quais se encontra na alínea viii) as que se pretendam realizar em áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto", o Executivo deliberou ainda, por unanimidade, aplicar uma coima à arguida no valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00).-----

---- Encontrando-se o muro edificado fora dos perímetros urbanos e em área integrada na REN - *Área de Infiltração Máxima* actualmente designada *Área Estratégica de Protecção e Recarga de Aquíferos*, o Executivo deliberou também, por unanimidade, notificar a sociedade Pedro Simões & Tavares, Lda. para se informar junto da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (Delegação de Aveiro) sobre a possibilidade de regularização do muro em questão e conceder-lhe um prazo máximo de sessenta (60) dias para se dirigir aos serviços camarários competentes a fim de proceder ao seu eventual licenciamento, de acordo com o disposto na alínea viii) do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 3. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PAREDES DO BAIRRO - PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE KARAOKE, NO DIA CINCO (05) DE MARÇO PRÓXIMO, JUNTO AO CAMPO DE FUTEBOL:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Desportiva de Paredes do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- Aquela Associação vem solicitar a emissão das licenças municipais para um evento de karaoke que pretende levar a efeito na quadra carnavalesca, mais precisamente no dia cinco (05) de Março próximo, junto ao Campo de Futebol.-----

---- Sobre a realização do evento em questão, e depois de consultada a respectiva Junta de Freguesia, aquela Autarquia informa não ver inconveniente na mesma e adianta que o evento será realizado ao ar livre, junto ao Campo de Futebol.-----

---- Analisado o assunto e considerado o parecer da Junta de Freguesia, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão das licenças municipais devidas para a realização do evento pretendido até às duas horas (02h).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 4. INFORMAÇÃO DO GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA - IMPLEMENTAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Senhora Vice-Presidente, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- No seguimento da sugestão apresentada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses, para criação da Taxa Municipal de Protecção Civil e aprovação do respectivo Regulamento, a Senhora Vice-Presidente começa por dar a conhecer que o Município de Anadia, desde há alguns anos, colocou ao serviço do Corpo de Bombeiros, representado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, três funcionários que representam, na presente data, um encargo anual de trinta e nove mil euros. Para além do que, acrescenta, o Município tem suportado os outros custos inerentes ao seguro dos membros que fazem parte do Corpo de Bombeiros e de alguns membros da Associação, cujo último valor pago, após a negociação, foi de quatro mil seiscentos e trinta e quatro euros.-----

---- Entretanto, refere que, tendo em conta que a Taxa Municipal de Protecção Civil tem por objectivo compensar o Município pela despesa pública local, realizada no âmbito da prevenção de riscos e da protecção civil, o facto é que neste momento a Câmara Municipal de Anadia está a concluir a última fase da proposta do plano de emergência municipal, que será oportunamente aprovado. Refere, também, que para que possa ser dado o cumprimento devido ao mesmo, não existem, à data, despesas associadas, quer com a Comissão Municipal da Protecção Civil, quer com a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e acrescenta que o Corpo dos Bombeiros, em várias situações, tem elaborado diversas acções de simulacros com vista a sensibilizar as populações alvo para os riscos inerentes.-----

---- Atendendo a que os custos associados a estas acções são ainda reduzidos; à proposta apontada pela Associação Nacional de Municípios Portugueses; à dimensão do Município de Anadia e aos custos associados às acções que são levadas a cabo; à actual situação do País e às dificuldades económicas que os agregados atravessam, a Senhora Vice-Presidente entende que não se deveria onerar os Municípios com mais um valor, sendo que até no Imposto Municipal de Imóveis o Município de Anadia aprovou a aplicação de percentagens mais baixas.-----

---- Acrescenta, também, que a proposta de Regulamento da ANMP prevê, ainda, que seja aplicada a referida taxa às entidades gestoras das infra-estruturas, cuja liquidação seria efectuada por carta registada. Contudo, adianta que lhe parece que esse processo é ainda muito incipiente, nomeadamente no cálculo apresentado para a aplicação das taxas às entidades gestoras e, por outro lado, porque não existe um cadastro rigoroso das infra-estruturas aplicadas.-----

---- A terminar, a Senhora Vice-Presidente dá ainda a conhecer que após contacto estabelecido com várias Câmaras Municipais dos Municípios vizinhos, a informação recolhida é que existe algum desconhecimento sobre a situação ou não prevêem, no imediato, deliberar sobre a eventual aplicação de mais uma taxa. Por conseguinte, propõe que o Executivo analise e delibere sobre a oportunidade ou não da implementação daquela nova taxa.-----

---- Considerada a informação prestada pela Senhora Vice-Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com as razões expostas e não implementar a Taxa Municipal de Protecção Civil.-----

#### ---- **5. PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DO MUNICÍPIO E DE ALTERAÇÃO/ADITAMENTO À MESMA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de actualização da Tabela de Preços do Município e de alteração/aditamento à mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.---

---- A referida proposta é precedida de uma informação prestada pela Secção de Taxas e Licenças, com o seguinte teor:-----

---- "Entrou em vigor no passado mês de Maio de 2010, após aprovação pelo Executivo em Reunião Extraordinária de 19.04.2010, a Tabela de Preços do Município de Anadia, tabela esta que foi elaborada em sequência de uma nova redacção, fruto de uma reestruturação e redefinição do

anterior Regulamento e das taxas incluídas na respectiva Tabela, afigurando-se imperioso proceder à elaboração de uma Tabela de Preços do Município de Anadia, designadamente, devido à consideração de determinados incisos da Tabela de Taxas, como preços.-----

---- Deste modo, e uma vez que no artigo 19º da supracitada tabela, se refere que a mesma é actualizada automaticamente em cada ano no mês seguinte ao do conhecimento oficial do referido índice de inflação, e dado que já temos conhecimento oficial de que o índice de inflação para 2011, segundo o Instituto Nacional de Estatística, IP é de 1,4%, propomos desta forma, a actualização da tabela de preços com base neste índice.-----

---- Contudo e destarte a actualização da tabela, decorrido que está praticamente um ano após a entrada em vigor da tabela de preços, e de forma a simplificar os procedimentos inerentes à sua actualização e liquidação dos valores, sugeríamos a alteração dos artigos 17º e 19º, que se afiguram deste modo:-----

---- Assim onde se lê:-----

---- «Artigo 17º (RENDIMENTOS SUJEITOS A IVA):-----

---- Nos preços estabelecidos na presente Tabela resultantes de actividades sujeitas a IVA, o devido imposto encontra-se incluído nos mesmos.-----

---- Artigo 19º (ACTUALIZAÇÃO ANUAL):-----

---- 1. A Tabela de Preços é actualizada automaticamente em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, a obter junto do Instituto Nacional de Estatística, IP.-

---- 2. A actualização prevista no número anterior será efectuada no mês seguinte ao do conhecimento oficial do referido índice de inflação e os novos preços entrarão em vigor quinze dias após a afixação do competente Edital publicitante do aumento verificado.-----

---- 3. Independentemente da actualização ordinária poderá a Câmara Municipal alterar e/ou actualizar extraordinariamente a Tabela.»-----

---- Deverá ler-se:-----

---- Artigo 17º [...]:-----

--- Os preços estabelecidos na presente Tabela serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for devido.-----

---- Artigo 19º [...]:-----

---- 1. A Tabela de Preços é actualizada automaticamente em cada ano, através da aplicação do índice de inflação verificado no ano anterior, publicado pela entidade competente, actualmente, o Instituto Nacional de Estatística, IP..-----

---- 2. A actualização prevista no número anterior será efectuada e entra em vigor no mês seguinte ao da publicação oficial do referido índice de inflação, havendo lugar ao arredondamento do valor que resulta da actualização para múltiplos de € 0,05, por excesso.-----

---- 3. ....-----

---- 4. A actualização dos Preços previstas para o Complexo Desportivo a que se refere o artigo 6º da tabela, apenas entrará em vigor a 1 de Setembro de cada ano.-----

---- Acresce informar, que depois de consultados os serviços acerca da actualização da tabela e se a mesma lhes merecia alguma alteração e/ou aditamento, foi remetido pela bibliotecária a sugestão de aditar à tabela a seguinte monografia:-----

---- Republicar Anadia: memórias da implantação da República / Município de Anadia - Anadia.-----

---- Mais informamos que o ponto 1.7 do artigo 16º (Aluguer de Máquinas/Veículos) da Tabela de Preços do Município de Anadia foi suspenso por deliberação do Executivo Municipal tomada em sua reunião ordinária realizada a 25 de Agosto de 2010, pelo que aquando a eventual aprovação das alterações agora propostas, o Executivo deverá igualmente tomar posição sobre a manutenção ou não de tal suspensão.-----

---- Sugerimos ainda a republicação na íntegra da Tabela de Preços, cuja alteração agora se propõe."-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o mesmo ficaria pendente para resolução em próxima reunião.-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:**-----

---- **1. AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA - SESSÃO DISTRITAL DO "PARLAMENTO DOS JOVENS":**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No âmbito do projecto desenvolvido pela Assembleia da República, denominado "Parlamento dos Jovens", que procura desenvolver nos jovens os valores da cidadania, aquele Agrupamento propôs-se realizar em Anadia a sessão distrital do projecto. Para o efeito, vem solicitar o apoio da Autarquia, através da cedência gratuita do Cineteatro e da organização do almoço para os participantes.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, apoiar o desenvolvimento do projecto, disponibilizando, a título gratuito, as instalações solicitadas com vista à realização da sessão distrital do "Parlamento dos Jovens".-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à responsável pelo Cineteatro para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **2. FREGUESIA DE PAREDES DO BAIRRO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA PARA REALIZAÇÃO DO CORTEJO CARNAVALESCO DA FREGUESIA - DOIS MIL E ONZE (2011):**--

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Paredes do Bairro, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Aquela Autarquia pretende levar a efeito o Cortejo Carnavalesco da Freguesia, nos dias seis e

oito de Março próximos. Reputando o evento como um dos melhores que se organiza no concelho, pelo sucesso que tem tido e pelo cada vez maior número de grupos inscritos, vem solicitar a colaboração da Câmara Municipal para minimizar as despesas inerentes à sua realização.-----

---- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a Freguesia de Paredes do Bairro de que não poderá colaborar na iniciativa por restrições de ordem orçamental.-

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 3. ACIB - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DO VINHO PARA REALIZAÇÃO DE UM SEMINÁRIO SOB O TEMA "RELATÓRIO ÚNICO":-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- Aquela Associação pretende realizar, no dia dezassete de Março próximo, um seminário sob o tema "Relatório Único". Para o efeito, vem solicitar a cedência do Auditório do Museu do Vinho Bairrada.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, disponibilizar, a título gratuito, o Auditório do Museu do Vinho Bairrada para realização do sobredito seminário.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao responsável pelo Museu do Vinho Bairrada para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 4. CÂMARA DISTRITAL DE ÁGUA - GRANDE DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE - PROPOSTA DE GEMINAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada pela Câmara Distrital de Água - Grande, da República de S. Tomé e Príncipe, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.--

---- O Presidente da Câmara Distrital de Água - Grande, em S. Tomé e Príncipe, na base do princípio da necessidade de estreitamento das relações de amizade e cooperação, vem propor a intenção do Executivo da Câmara Distrital de Água - Grande de geminar com o Município de Anadia e solicitar a possibilidade para a sua concretização.-----

---- Na referida proposta, o Presidente da Câmara Distrital de Água - Grande refere, também, que sempre alimentou a convicção de que só com o estabelecimento e promoção de uma cooperação dinâmica e reciprocamente vantajosa, era possível fazer face aos mais variados problemas de que o Distrito que alberga a Capital de S. Tomé e Príncipe padece. Acrescenta, ainda, que esse distrito,

lindo pela sua rara beleza natural e arquitectónica dos termos passados, embora de uma superfície muito reduzida (16.50 km<sup>2</sup>), alberga pouco mais de um terço da população das duas ilhas, o que faz dele um espaço carecendo das mais básicas condições, tanto do ponto de vista infra-estrutural, quanto do material, pressupostos indispensáveis para poder ultrapassar as precariedades existentes, provocadas pelo êxodo rural massivo.-----

---- Feita uma breve análise da proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter a mesma ao Senhor Vereador, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, para diligenciar no sentido de reunir informação para posterior decisão.-----

**---- 5. FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA - PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORAMENTO NO CEMITÉRIO DE S. PEDRO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Freguesia de Avelãs de Cima, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Aquela Autarquia tenciona fazer alguns melhoramentos no cemitério de S. Pedro, melhoramentos esses que considera uma das grandes prioridades para o ano que começa, atendendo ao facto de se tratar de um cemitério que há alguns anos sofreu obras de ampliação, mas que, por razões orçamentais, ficaram inacabadas.-----

---- Para poder acabar essas obras, vem solicitar o apoio financeiro da Autarquia, anexando, para o efeito, a proposta de orçamento que, depois da consulta efectuada, lhe parece a mais favorável.-----

---- Feita uma breve análise do assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, solicitar à Freguesia de Avelãs de Cima a apresentação de mais duas propostas de orçamento para posterior decisão.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 6. INFORMAÇÃO - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE SECRETARIA QUE SE ENCONTRA AVARIADO E/OU OBSOLETO, DOS DIFERENTES SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Divisão de Informática, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Chefe de Divisão, com base na informação prestada pelo Técnico responsável, vem solicitar autorização para proceder ao abate, e posterior envio para destruição, de um conjunto de equipamentos informáticos e de secretaria, avariado e/ou descontinuado, que se encontra depositado em armazém e a poder ser dispensado, na medida em que está a ocupar um espaço em armazém que deve ser destinado ao acondicionamento dos equipamentos e consumíveis de informática destinados a assegurar o bom funcionamento dos Serviços.-----

---- Analisada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate e posterior envio para destruição do equipamento informático e de secretaria que se encontra avariado e/ou descontinuado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Informática para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 7. INFORMAÇÃO - OFERTA, AO MUNICÍPIO, DE UM VITRAL (HERDEIROS DE ARLINDO VIDAL):-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Paula Figueira Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- A Técnica Superior começa por dar a conhecer que foi solicitada a receber o Senhor Sidónio Morgado Almeida, que se dirigiu aos Paços do Município a pedido dos Herdeiros de Arlindo Vidal, a fim de proceder à entrega de um vitral que o dito Senhor Arlindo havia feito com o intuito de o oferecer ao Município de Anadia.-----

---- Lembra, entretanto, que o Senhor Arlindo Nunes Vidal, natural de Samel, havia aprendido a arte dos vitrais no Canadá (onde residiu alguns anos) e que, de regresso a Portugal (em mil novecentos e noventa), dedicou mais tempo a esta actividade e participou numa exposição de artesanato promovida pela Câmara Municipal de Anadia em Setembro de mil novecentos e noventa e três, tendo, então, manifestado a sua intenção de doar à Autarquia um vitral com a representação do brasão de Anadia.-----

---- A concluir, refere que a doação proposta, realizada a título póstumo, vem, assim, de encontro a um propósito que o Senhor Arlindo Vidal anteriormente expressara, e é feita pelos herdeiros do autor do vitral, que se encontram radicados no Canadá.-----

---- Por conseguinte, a Técnica Superior submete o assunto à consideração superior.-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aceitar a doação proposta e manifestar o seu agradecimento aos Herdeiros do autor do vitral, Senhor Arlindo Vidal.--

---- Foi também deliberado, por unanimidade, dar conhecimento da presente deliberação ao Sector do Património.-----

**---- 8. INFORMAÇÃO - PROPOSTA PARA A DIGITALIZAÇÃO DA COLECÇÃO DE RECORTES "JOÃO MARQUES"/SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ANADIA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelas Técnicas Superiores, Dr.ª Ana Paula Figueira Santos e Dr.ª Sónia Almeida, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.-----

---- As Técnicas Superiores começam por dar a conhecer que, na sequência do ofício número vinte e nove, de três de Fevereiro de dois mil e dez, da Santa Casa da Misericórdia de Anadia, em que esta

se pronuncia sobre a proposta de digitalização da colecção de recortes "João Marques", (a qual foi apresentada em sede de reunião do Executivo Municipal, em treze de Janeiro de dois mil e dez, pelo Senhor Vereador Dr. Lino Pintado), foi remetido, por esta Autarquia, o ofício número oitocentos e dez, de nove de Fevereiro de dois mil e dez, no qual era pedido à Santa Casa que facultasse o acesso de duas técnicas da Câmara Municipal à dita colecção, para efeitos de análise prévia.-----

---- Informam, ainda, que após autorização verbal, transmitida, em dezoito de Junho de dois mil e dez, pelo Senhor Dr. Carlos Alegre, as signatárias deslocaram-se ao Palacete Seabras de Castro em doze de Julho de dois mil e dez, onde tiveram oportunidade de efectuar uma breve avaliação da colecção de recortes que João Venâncio Marques cedeu à Santa Casa da Misericórdia de Anadia, sendo de destacar os seguintes aspectos:-----

---- - a colecção encontra-se organizada em cerca de uma centena de *dossiers* temáticos alusivos a pessoas, povoações, instituições, eventos, ...-----

---- - estes *dossiers* contêm, maioritariamente, folhas A4 nas quais se encontram colocados os referidos recortes de jornais e revistas;-----

---- - para além desses recortes, os *dossiers* contêm toda uma série de materiais relacionados com o tema respectivo: fotografias, fotocópias, convites, cartazes...-----

---- - nem todos os recortes se encontram devidamente identificados, isto é, nem todos contêm menção relativa à publicação de origem (título, data, página...).-----

---- Pelo que antecede, as Técnicas informam que, do ponto de vista técnico, a principal dificuldade apresentada pela digitalização destes documentos prende-se com os elevados custos de mão-de-obra que decorrem da necessidade de manipulação de suportes com características diversas, nomeadamente no que respeita a formatos (A4, A3 e outros) ou a existência de informação apenas na frente ou na frente e verso das folhas. Ou seja, apesar de guardados em *dossiers* de formato *standard*, nem todos os suportes são passíveis de digitalização automática.-----

---- Acrescentam ainda que, não obstante tratar-se de uma colecção que, como tal, tem inerente um carácter singular, este conjunto de *dossiers* contém informação já publicada e que é passível de ser obtida noutras fontes (ainda que, obviamente, não sob o modelo de organização e compilação sistemática que João Venâncio Marques conferiu aos conjuntos temáticos).-----

---- Nesse sentido, e sem menosprezar o valioso manancial informativo da "Colecção de Recortes João Marques", as Técnicas são de opinião que, na actual conjuntura, a Câmara Municipal de Anadia deverá privilegiar os seus próprios acervos documentais, dando natural prioridade aos documentos de arquivo (esses sim, únicos) e a raridades bibliográficas.-----

---- No entanto, acrescentam que, caso a Autarquia pretenda efectivamente apoiar a Santa Casa da Misericórdia de Anadia nesta matéria, ousam sugerir que essa colaboração possa ser feita:-----

---- - sob a forma de cedência (temporária ou definitiva) de um digitalizador,-----

---- - mediante a digitalização de *dossiers* cujas características dos respectivos documentos permitam o recurso a um digitalizador com alimentador automático (ficando o trabalho de selecção a cargo da Santa Casa, a qual deverá assumir a responsabilidade de tal escolha e dos resultados desta

solução).-----

---- No período de discussão do assunto, tomou a palavra o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, que começou por estranhar aquele parecer técnico, depois da deliberação que foi tomada sobre o assunto, e com base numa sua proposta, no sentido de aprovar e proceder à digitalização do acervo do Senhor João Venâncio Marques.-----

---- De imediato, o Senhor Presidente da Câmara Municipal esclareceu não ser a dizer que tal não seria feito, mas apenas que no momento não seria possível.-----

---- Retomando a palavra, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, voltou a propor o contacto com o Senhor Nuno Teixeira para o efeito, porquanto ele pode indicar quais os meios mais adequados e, inclusive, disponibiliza-se, ele próprio, para fazer o trabalho. Como tal, sugeriu que fosse desde logo tomada aquela decisão.-----

---- Também retomando a palavra, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que, no momento, a Câmara Municipal não tem pessoal disponível para fazer o trabalho e, considerando as restrições orçamentais a que a Câmara está sujeita, não tem condições de pagar a alguém para fazer o serviço.-----

---- Não obstante, referiu que a Câmara Municipal se encontra disponível para colaborar. No entanto, não deixou de chamar a atenção para a informação que se encontrava em discussão e para o facto de se tratar de documentos que devem ser muito bem tratados e de um serviço que a Câmara quer que seja público, isento e devidamente adequado.-----

---- Entretanto, o Senhor Vereador, Eng.º Jorge Sampaio, referiu que se o Senhor Nuno Teixeira se disponibiliza para fazer o trabalho gratuitamente, seria de aproveitar.-----

---- Em resposta, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, disse não saber se o Senhor Nuno Teixeira estará disponível para realizar o trabalho gratuitamente. No entanto, sugeriu que lhe fosse perguntado como esse trabalho pode ser feito.-----

---- Seguidamente, interveio o Senhor Vereador, Eng.º José Carlos Coelho, para constatar que a deliberação se mantém e que o Executivo deveria levar ao limite até onde poderia ir em termos de custos e falar com o Senhor Nuno Teixeira.-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal destacou o facto de o acervo ser da Misericórdia, pelo que a ela compete fazer ou procurar junto da Câmara Municipal a forma de fazer o trabalho.-----

---- Entretanto, voltou a referir que, no momento, a Câmara Municipal não tem possibilidade de fazer o trabalho. No entanto, e para avançar de imediato, referiu que a Câmara facultava um digitalizador à Santa Casa da Misericórdia para aquela Instituição fazer o serviço.-----

---- Para uma última intervenção, o Senhor Vereador, Dr. Lino Pintado, referiu que relativamente ao parecer técnico em discussão não votaria favoravelmente, primeiro, porque não era indicado o resultado da proposta por ele apresentada na altura e, quanto ao resto, por não estar certo que as dificuldades sejam assim tão grandes, crendo, no entanto, que elas existem.-----

---- A finalizar, disse que iria tentar procurar saber da melhor forma de ajudar a Câmara Municipal a cumprir a deliberação.-----

---- A Senhora Vereadora, Eng.ª Maria Teresa Belém Correia Cardoso, interveio de seguida para referir que não estava a ser posta em causa a elaboração do trabalho, estava apenas a ser equacionada uma solução alternativa para que a sua realização, conforme deliberado.-----

---- Decorrido o período de discussão do assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores do PS, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Eng.º José Carlos Ventura de Almeida Coelho, concordar em conseguir uma solução alternativa de modo a viabilizar a elaboração do trabalho pretendido.-----

**---- 9. COLÉGIO DA CURIA - PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINETEATRO PARA CELEBRAÇÃO DA FESTA DA MÚSICA DA INSTITUIÇÃO:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Directora do Colégio da Curia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- Com vista à celebração da Festa da Música, vem a Directora do Colégio da Curia solicitar a cedência do Cineteatro Anadia para o próximo dia treze (13) de Março.-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, disponibilizar o Cineteatro para o fim pretendido, alertando, no entanto, a peticionária para o facto de que as despesas com pessoal terão de ser assumidas pelo Colégio.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à responsável pelo Cineteatro para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 10. MISS BAIRRADA - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO MISS E MISTER ANADIA DOIS MIL E ONZE/MISS BAIRRADA:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela estrutura Miss Bairrada, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.---

---- A estrutura Miss Bairrada está a preparar mais uma edição da eleição Miss e Mister Bairrada para o corrente ano. Entretanto, e para a realização do evento concelhio (Anadia), vem solicitar o apoio da Câmara Municipal, através de alguns activos que considera importantes para o êxito do concurso, como a cedência do Cineteatro Anadia e a promoção do evento nos meios que a Câmara Municipal tem disponíveis.-----

---- Solicita, ainda, e na qualidade de entidade "Associada" oficial para seleccionar a representante dos Distritos de Coimbra e de Aveiro para a Miss Mundo Portugal, um apoio financeiro da Câmara Municipal, no valor de mil euros, por forma a minimizar os encargos inerentes ao exercício da sua condição de "Associado".-----

---- Analisado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, disponibilizar o Cineteatro, a título gratuito, para a realização do evento concelhio Miss e Mister Bairrada.-----

---- Relativamente ao pedido de apoio financeiro, foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por constrangimentos de ordem orçamental.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à responsável pelo Cineteatro para conhecimento e proceder em conformidade.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

**---- 11. PROPOSTA - PROGRAMA FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ANADIA - PÁSCOA 2011:-----**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta para desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa 2011, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- O Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa 2011, promovido e organizado pela Câmara Municipal de Anadia, tem como principais objectivos:-----

---- Criar a oportunidade das crianças e jovens residentes no concelho de Anadia experimentarem um conjunto de modalidades desportivas e actividades de âmbito sociocultural, sensibilizando-os para a continuidade da sua prática e para a transmissão de valores coincidentes com uma forma de vida saudável;-----

---- Promover a formação integral das crianças e jovens, bem como reforçar os laços de amizade e de intercâmbio, o conhecimento do meio e da realidade e fomentar a cooperação e o trabalho de equipa;-----

---- Colmatar a crescente necessidade dos pais e encarregados de educação encontrarem contextos de ocupação adequados, para a frequência dos seus educandos, durante a interrupção das actividades escolares.-----

---- Destinado a jovens com idades compreendidas entre os seis (06) e os catorze (14) anos, o Programa decorrerá entre onze (11) e vinte e um (21) de Abril (durante duas semanas), sendo que o programa diário de actividades terá início pelas oito horas e trinta minutos (08h30m), com *terminus* pelas dezoito horas e trinta minutos (18h30m). Será dividido por diversas áreas de relevante interesse para os jovens e as actividades serão realizadas nos seguintes espaços: Complexo Desportivo de Anadia, Biblioteca Municipal de Anadia, Centro Cultural de Anadia, Museu do Vinho Bairrada, Centro Cultural de Anadia e outros locais, de acordo com as actividades a desenvolver e com o programa previamente definido.-----

---- Analisada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma e autorizar a realização das despesas inerentes ao desenvolvimento do Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia - Páscoa 2011, de acordo com previsão orçamental anexa.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação às Secções de Aprovisionamento e de Contabilidade para conhecimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e dez minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Acta, que eu Jaime Manuel Coelho Maia, Chefe de Divisão de Informática, redigi, subscrevi e assino.-----